

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE MARLISE CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA.



- **MARCOS ANTÔNIO CAMARA GÓES DE ARAÚJO**, brasileiro, natural de Salvador/BA, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28/10/1975, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 04991979 25 - SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 947.561.395 15, residente e domiciliado no Condomínio Busca Vida, Reserva Buscaville, Lote 3, Quadra 01, Estrada do Coco, Vila de Abrantes, Abrantes, BA, CEP 42.840-000;

- **LISE DE MELLO FERREIRA GÓES DE ARAÚJO**, brasileira, natural de Salvador/BA, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 07/06/1978, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 08587205 90 - SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 782.256.555 91, residente e domiciliada no Condomínio Busca Vida, Reserva Buscaville, Lote 3, Quadra 01, Estrada do Coco, Vila de Abrantes, Abrantes, BA, CEP 42.840-000;

- **MARCOS ANTÔNIO DE MELLO FERREIRA GÓES DE ARAÚJO**, brasileiro, menor impúbere, natural de Salvador/Ba, nascido em 09/09/2005, estudante, portador da cédula de identidade RG nº 16.269.279-01 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 863.068.825-45, residente e domiciliado no Condomínio Busca Vida, Reserva Buscaville, Lote 3, Quadra 01, Estrada do Coco, Vila de Abrantes, Abrantes, BA, CEP 42.840-000, neste ato, representado pelo seu pai, **MARCOS ANTÔNIO CAMARA GÓES DE ARAÚJO**, já qualificado;

- **THIAGO ANTÔNIO DE MELLO FERREIRA GÓES DE ARAÚJO**, brasileiro, menor impúbere, natural de Salvador/Ba, nascido em 23/05/2010, estudante, portador da cédula de identidade RG nº 20.582.509-58 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 863.068.815-73, residente e domiciliado no Condomínio Busca Vida, Reserva Buscaville, Lote 3, Quadra 01, Estrada do Coco, Vila de Abrantes, Abrantes, BA, CEP 42.840-000, neste ato, representado pelo seu pai, **MARCOS ANTÔNIO CAMARA GÓES DE ARAÚJO**, já qualificado;

Resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade empresária limitada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Sob a denominação empresarial de **MARLISE CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA.**, é constituída uma sociedade empresária limitada, que se regerá pelo presente Contrato Social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, Capítulo IV da Sociedade Limitada e na omissão deste capítulo, supletivamente pelas normas da Lei 6.404/76.

Req: 81700001004120 DBE: BA4785951000094756139515

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 29204479864 em 15/01/2018

Protocolo 173391591 de 23/11/2017

Nome da empresa MARLISE CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA NIRE 29204479864

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 150036747570017

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE MARLISE CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá a sua sede na Rua João Chagas Ortins de Freitas, número 577, Torre Empresarial, Quadra B, Lote 06 a 09, sala 1412, Barraquinha, Laje de Freitas, Bahia, CEP 42.710-610, podendo sua administração estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá como objeto a prestação de serviços de consultoria financeira (CNAE 7020-4/00).

CLÁUSULA QUARTA: O início das atividades da sociedade dar-se-á com o registro do contrato social na JUCEB, e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 517.000,00 (quinhentos e dezessete mil reais), dividido em 517.000,00 (quinhentas e dezessete mil) cotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato, sendo que os sócios **MARCOS ANTÔNIO CAMARA GÓES DE ARAÚJO** e **LISE DE MELLO FERREIRA GÓES DE ARAÚJO** as integralizam em bens imóveis de sua propriedade; e os demais sócios por doação, em dinheiro, feita pelo sócio **MARCOS ANTÔNIO CAMARA GÓES DE ARAÚJO**, nas proporções seguintes:

NOME	PERCENTU	COTAS	VALOR
MARCOS ANTÔNIO CAMARA GÓES DE ARAÚJO	49,71	257.500	257.500
LISE DE MELLO FERREIRA GÓES DE ARAÚJO	49,71	257.500	257.500
MARCOS ANTÔNIO DE MELLO FERREIRA GÓES	0,29	1.000	1.000,00
THIAGO ANTÔNIO DE MELLO FERREIRA GÓES	0,29	1.000	1.000,00
TOTAL	100,00 %	517.000	517.000,00

Parágrafo Primeiro: A integralização do capital social no valor de R\$ 517.000,00 (quinhentos e dezessete mil reais) se opera da seguinte forma:

a) Através de doação feita pelo sócio **MARCOS ANTÔNIO CAMARA GÓES DE ARAÚJO**, em moeda corrente, no valor de:

a.1 - R\$ 1.000,00 (um mil reais), para a integralização das 1.000 (uma mil) quotas subscritas pelo sócio **MARCOS ANTÔNIO DE MELLO FERREIRA GÓES DE ARAÚJO**;

a.2 - R\$ 1.000,00 (um mil reais), para a integralização das 1.000 (uma mil) quotas subscritas pelo sócio **THIAGO ANTÔNIO DE MELLO FERREIRA GÓES DE ARAÚJO**;

Req: 81700001004120 DBE: BA4785951000094756139515

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 29204479864 em 15/01/2018

Protocolo 173391591 de 23/11/2017

Nome da empresa MARLISE CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA NIRE 29204479864

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 150036747570017

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE MARLISE CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA.

- b) Através da transferência para patrimônio da sociedade do bem imóvel identificado como sendo a Casa Residencial constituída de 02 (dois) pavimentos, a seguir caracterizados: pavimento térreo – sala de jantar, sala de estar, quarto com suíte e varanda, sala para home theater, cozinha, despensa, área de serviço, quarto de empregada, depósito, WC de empregada, espaço Gourmet, piscina com deck, escada de acesso ao primeiro pavimento e WC da piscina, e no pavimento superior - 03(três) quartos com suítes, 03 (três) varandas e sala íntima, com área construída de 494,32m², edificada sobre Unidade de terreno próprio 03 (três) da Quadra 01, integrante do Empreendimento denominado "RESERVA BUSCA VILLE", situado no Condomínio Busca Vida, distrito de Abrantes, Município de Camaçari, neste Estado, inscrito no Censo Imobiliário Municipal sob o nº 097.195-2, medindo 850,00m² de área privativa e 0,0020880% de F.I.P. da área total do terreno de 727.050,00m², sendo 20,00m de frente com a Rua; 20,00m de fundo, limitando-se com a Rua 04, essa sem acesso; 42,50m do lado direito, limitando-se com o lote 03; e 42,50m do lado esquerdo, limitando-se com o lote 04; devidamente registrado na Matrícula nº 24.658 do cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari, de propriedade dos sócios **MARCOS ANTÔNIO CAMARA GÓES DE ARAÚJO** e **LISE DE MELLO FERREIRA GÓES DE ARAÚJO**, pelo valor de **R\$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais)**.

Parágrafo Primeiro. Os sócios dispensaram a avaliação dos bens, acolhendo para os imóveis os valores constantes na escritura de compra e venda.

Parágrafo Segundo: As cotas são indivisíveis em relação à sociedade, a qual não reconhecerá mais que um titular para cada cota, e cada cota dará direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA SEXTA – Em relação às quotas de titularidade dos sócios **MARCOS ANTÔNIO DE MELLO FERREIRA GÓES DE ARAÚJO** e **THIAGO ANTÔNIO DE MELLO FERREIRA GÓES DE ARAÚJO**, fica estabelecido, ainda, usufruto vitalício das referidas quotas, bem como das novas quotas emitidas em função de sua divisão ou de aumento de capital social, bem como todos os direitos e deveres inerentes a este instituto, além dos expressamente previstos neste instrumento, em favor dos seus genitores **MARCOS ANTÔNIO CAMARA GÓES DE ARAÚJO** e **LISE DE MELLO FERREIRA GÓES DE ARAÚJO**, ambos já qualificados. Em caso de falecimento de qualquer dos usufrutuários, o quinhão do falecido transferir-se-á, de forma automática, ao usufrutuário sobrevivente.

Req: 81700001004120 DBE: BA4785951000094756139515

Página 3



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE MARLISE CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA.

Parágrafo Primeiro - Em virtude do usufruto das quotas a ~~ser~~ estipulado, os usufrutuários terão plenos poderes para representar, conjuntamente, os sócios ~~MARCOS ANTÔNIO DE MELLO FERREIRA GÓES DE ARAÚJO~~ e **THIAGO ANTÔNIO DE MELLO FERREIRA GÓES DE ARAÚJO** na Sociedade, ditando sua política e forma de atuação, bem como determinando a distribuição ou não de dividendos, a alienação e aquisição de ativos ou mesmo as mudanças de suas atividades, além dos demais poderes que lhes são assegurados por lei.

Parágrafo Segundo - Os sócios **MARCOS ANTÔNIO DE MELLO FERREIRA GÓES DE ARAÚJO** e **THIAGO ANTÔNIO DE MELLO FERREIRA GÓES DE ARAÚJO** se comprometem, sob pena de nulidade, a não alienar ou penhorar a propriedade das quotas, até que haja ocorrido qualquer uma das seguintes condições: a) a morte dos usufrutuários, comprovada, pelas certidões de óbito respectivas; e, b) manifestação de vontade, em documento escrito, no qual os usufrutuários, enquanto vivos forem, revoguem e façam desaparecer as estipulações e prescrições ora gravadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: O exercício social coincidirá com o ano calendário, sendo que, no dia 31 de dezembro de cada ano, serão levantadas as demonstrações contábeis que deverão ser transcritas no livro diário da Sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá isolada e exclusivamente, vitaliciamente, ao sócio **MARCOS ANTÔNIO CAMARA GÓES DE ARAÚJO**, com poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial, para comprar, vender, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de qualquer outro sócio. Vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros. Seus poderes incluem, também, os seguintes:

- a) Representação da sociedade em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante quaisquer terceiros, inclusive repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas;
- b) Administração, orientação e direção dos negócios sociais, inclusive podendo comprar, vender, permutar ou sob qualquer outra maneira dispor dos bens móveis da sociedade, mediante os termos, preços e condições que reputar convenientes acordado com a maioria do capital;
- c) Aquisição, alienação e oneração de direitos ou interesses sobre bens de capital ou bens móveis ou imóveis, mesmo quando resultantes de contratos de locação, arrendamento ou outros;
- d) Assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive escrituras, contratos, títulos de dívidas, cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros;

Req: 81700001004120 DBE: BA4785951000094756139515

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 29204479864 em 15/01/2018

Protocolo 173391591 de 23/11/2017

Nome da empresa MARLISE CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA NIRE 29204479864

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 150036747570017

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE MARLISE CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA.

- e) Contratação ou renovação de contratos de créditos e empréstimos por qualquer período;
- f) Instauração de processos legais, inclusive aqueles de natureza urgente;
- g) Constituir, em nome da sociedade, procuradores "ad judícia" ou "ad negotia".

Parágrafo primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme o artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo segundo - O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo terceiro - O administrador poderá eleger procuradores para atividades específicas devidamente suportado por Instrumento Público ou Privado.

Parágrafo quarto - A destituição e a eleição de novo administrador, bem como a modificação dos poderes acima indicados, dependem de deliberação unânime dos sócios.

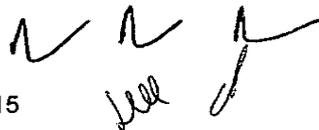
CLÁUSULA NONA - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião, levada posteriormente para registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada de manutenção e lavratura de livro de ATA.

Parágrafo Primeiro: A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades de publicação do anúncio, conforme § 6º, artigo 1.072, da lei nº 10.406/02.

Parágrafo Segundo: A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social e, em seguida qualquer número.

Parágrafo Terceiro: Fica dispensada a reunião, quando todos os sócios decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, consubstanciando o decidido em ata, para o devido registro no órgão competente, nos termos do §3º, do artigo 1.072 e § 2º do artigo 1.075, ambos da Lei 10.406/02.

Req: 81700001004120 DBE: BA4785951000094756139515



Página 5



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE MARLISE CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA.

Parágrafo quarto: A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois do fim do exercício social, de acordo com o artigo 1.078, da lei 10.406/02, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

Parágrafo quinto: Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído.

CLÁUSULA DÉCIMA - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, o(s) administrador(es) prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes, que serão consideradas nas despesas da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar ao sócio remanescente a sua intenção através de carta, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas, caucionadas, cedidas, transferidas ou vendidas, sem o expresso consentimento de todos os sócios, cabendo em igualdades de condições e preços, o direito de preferência do sócio que queira adquiri-las, no caso de algum cotista pretender ceder as que possuem.

Parágrafo Único: A alienação, cessão ou transferência a qualquer título das cotas sociais, somente poderá ocorrer com a anuência expressa dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou retirada de sócios, mas continuará seu negócio com os sócios remanescente, sendo que os herdeiros e os sucessores do sócio falecido ou que se retira, somente poderão ingressar na sociedade, desde que sejam obedecidos os requisitos estipulados no parágrafo único da cláusula 12ª, deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Req: 81700001004120 DBE: BA4785951000094756139515

Página 6



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE MARLISE CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA.

Parágrafo Único - Nos casos omissos deste contrato, a sociedade se regerá nos termos da Lei nº 10.406/2002, Capítulo IV da Sociedade Limitada e na omissão deste capítulo, supletivamente pelas normas da Lei 6.404/76.

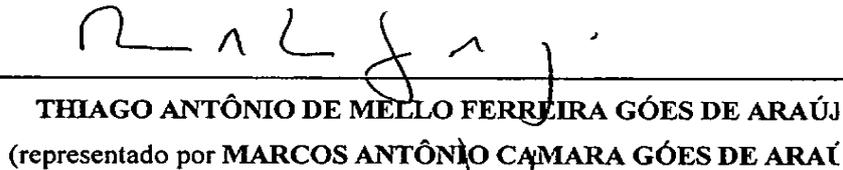
E, por estarem as partes justas e contratadas, obrigam-se a cumprir as cláusulas acima classificadas em seus termos e assinam o presente instrumento de contrato social em 1 (uma) via.

Salvador, 07 de novembro de 2017.


MARCOS ANTÔNIO CAMARA GÓES DE ARAÚJO


LISE DE MELLO FERREIRA GÓES DE ARAÚJO


MARCOS ANTÔNIO DE MELLO FERREIRA GÓES DE ARAÚJO
(representado por MARCOS ANTÔNIO CAMARA GÓES DE ARAÚJO)


THIAGO ANTÔNIO DE MELLO FERREIRA GÓES DE ARAÚJO
(representado por MARCOS ANTÔNIO CAMARA GÓES DE ARAÚJO)

Visto 
OTAVIANO VALVERDE OLIVEIRA
(OAB-BA 16356)

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL COM FUNÇÕES NOTARIAIS
MARIA JOSELITA DO ESPÍRITO SANTO ALMEIDA
Tabelião

RECONHECIMENTO DE FIRMAS

Reconheço por SEMELHANÇA 0004 firmas de MARCOS ANTONIO CAMARA GOES DE ARAUJO (1945), MARCOS ANTONIO CAMARA GOES DE ARAUJO (1945), MARCOS ANTONIO CAMARA GOES DE ARAUJO (1945), LISE DE MELLO FERREIRA GOES DE ARAUJO (1945).

Emol: R\$ 10,88 Taxa: R\$ 5,60 Total: R\$ 16,48

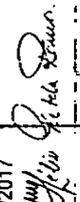
1442 AB 403053-8 1442 AB 403054-8 1442 AB 403055-4 1442 AB 403056-2

Entrada de Casa - Km 13 - Vila Abrenton, Camaçari - BA - CEP 42549-409
Tel: (71) 3623-4820 / 99653-6476 - E-mail: cartorio@tabcartorio.com.br

AA178957

1442 AB 403053-8
1442 AB 403054-8
1442 AB 403055-4
1442 AB 403056-2

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/01/2018 SOB Nº: 29204479864
JUCEB-Protocolo: 17339159-1, DE 23/11/2017


HÉLIO PONTELA RAMOS
SECRETÁRIO-GERAL

MARLISE CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA

Req: 81700001004120 DBE: BA4785951000094756139515

Página 7



Certifico o Registro sob o nº 29204479864 em 15/01/2018

Protocolo 173391591 de 23/11/2017

Nome da empresa MARLISE CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA NIRE 29204479864

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 150036747570017

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MARLISE CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA
PROTOCOLO	173391591 - 23/11/2017
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 29204479864
CNPJ 29.436.241/0001-60
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2018



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

16/01/2018

1